



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO N°: 6118/05
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS QUANDO OCORRER DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DO ORÇAMENTO ANUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JONATHAS HUGO PARRA MOTTA

PARECER PRÉVIO N° 29/2006 - PLENO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de julho de 2006, no uso de atribuição contida no artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 154/96 e na forma dos artigos 84 e 85 do Regimento Interno desta Corte, conhecendo da consulta formulada pelo Vereador Ananias Pereira de Jesus, Presidente da Mesa Diretora da Câmara do Município de Pimenta Bueno, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro JONATHAS HUGO PARRA MOTTA,

É DE PARECER que se responda a Consulta nos seguintes termos:

- O prazo para o Prefeito apresentar à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária é aquele fixado na Lei Orgânica do Município. No caso da Lei Orgânica Municipal não disciplinar o prazo de remessa da proposta orçamentária, deverá o Município adotar o disposto no artigo 135, § 4º, II, e § 5º da Constituição Estadual com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 037/05. Não o fazendo, a omissão ganha foro de crime de responsabilidade, sujeitando o responsável ao julgamento pela Câmara de Vereadores, podendo ter seu mandato cassado por força do artigo 4º, V, do Decreto-Lei 201/67 e de dispositivo pertinente contido na respectiva Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ GOMES DE MELO, JONATHAS HUGO PARRA MOTTA (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2006.

JONATHAS HUGO PARRA MOTTA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do
M. P. junto ao TCER